



DECRETO Nº 236 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO, O IMÓVEL QUE MENCIONA."

O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, representando pelo Exmo. Sr. Prefeito Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, tendo em vista o disposto no art. 5º, caput, alínea "h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a aquisição do imóvel abaixo descrito é necessária para construção de uma quadra poliesportiva para o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALCIONE ALVES VIDAL NEVES, com fins a estimular a prática esportiva no ambiente escolar e comunitário.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 205, prevê que o direito à educação é assegurado a todos, sem limitação de idade.

CONSIDERANDO que a Carta Magna de 1988 conferiu um valor social ao esporte, consoante o art. 217, caput, que determina ser um "dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um".

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Guarani, o imóvel constituído de um terreno sem





DECRETO Nº 236 DE 13 DE JUNHO DE 2022

benfeitorias com área total de 887,20m² (oitocentos e oitenta e sete metros quadrados e vinte metros centímetros quadrados), localizado na Rua Otavio Furtado Sarmento , snº, Bairro Nova Guarani, em Guarani – MG, matricula sob o nº 13818 do Registro de Imóveis da Comarca de Guarani, Estado de Minas Gerais, imóvel este de propriedade de Octávio Gonçalves dos Santos Sarmento e Priscila da Silva Alves dos Santos Sarmento.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado para construção, instalação e funcionamento de uma quadra poliesportiva para atender o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALCIONE ALVES VIDAL NEVES.

Art. 3º - O imóvel a ser desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º - A Secretaria de Administração fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.


Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUARANI, MG, GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JUNHO DE 2022, 108º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

GUARANI, 15 DE JUNHO DE 2022.


Dra. Natalia Fonseca Silva
OAB/MG 170.887

